



SGD: 2026/77019/014294

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, compreendendo as atividades indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados na Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins – SECULT, no Memorial Coluna Prestes e no Museu Histórico do Estado (Palacinho), conforme especificações constantes da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00022039	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 12.000 btus - Região Palmas	SERV.	6	R\$ 239,97	R\$ 1.439,80
2	00022043	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 18.000 btus - Região Palmas	SERV.	18	R\$ 255,22	R\$ 4.594,02
3	00025190	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 22.000 btus	SERV.	2	R\$ 272,06	R\$ 544,13
4	00022047	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 24.000 btus - Região Palmas	SERV.	18	R\$ 271,66	R\$ 4.889,94
5	00022019	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 30.000 btus - Região Palmas	SERV.	2	R\$ 322,33	R\$ 644,67
6	00022055	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção corretiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 36.000 btus - Região Palmas	SERV.	2	R\$ 359,67	R\$ 719,33
7	00022063	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção corretiva em	SERV.	16	R\$ 371,34	R\$ 5.941,44





		condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 60.000 btus - Região Palmas				
8	00063243	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção preventiva em condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 90.000 btus	SERV.	4	R\$ 702,51	R\$ 2.810,03
9	00021975	Remanejamento de condicionador de ar - Remanejamento de condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 12.000 btus - Região Palmas	SERV.	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
10	00021979	Remanejamento de condicionador de ar - Remanejamento de condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 18.000 btus - Região Palmas	SERV.	3	R\$ 260,33	R\$ 781,00
11	00025370	Remanejamento de condicionador de ar - Remanejamento de condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 22.000 btus	SERV.	1	R\$ 276,49	R\$ 276,49
12	00021983	Remanejamento de condicionador de ar - Remanejamento de condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 24.000 btus - Região Palmas	SERV.	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
13	00021991	Remanejamento de condicionador de ar - Remanejamento de condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 36.000 btus - Região Palmas	SERV.	1	R\$ 522,44	R\$ 522,44
14	00021999	Remanejamento de condicionador de ar - Remanejamento de condicionador de ar, tipo split, com capacidade de 60.000 btus - Região Palmas	SERV.	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
15	00063239	Manutenção de condicionador de ar - Manutenção corretiva, isolamento térmico em tubulação de condicionador de ar , tipo split, com capacidade de 24.000 btus	SERV.	34	R\$ 127,50	R\$ 4.335,11
16	00062928	Manutenção de condicionador de ar - Solda em tubulação de condicionador de ar , tipo tipo split, com capacidade 24.000 btus	SERV.	20	R\$ 88,93	R\$ 1.778,53
17	00063240	Manutenção preventiva, limpeza da tubulação , em condicionador de ar, tipo split	SERV.	10	R\$ 83,67	R\$ 836,67
18	00042299	Recarga de gás refrigerante - Tipo: R-410 A; Região: Palmas;	MAT.	7	R\$ 277,67	R\$ 1.943,67
19	00042801	Recarga de gás refrigerante - Tipo: R-32;	MAT.	7	R\$ 312,00	R\$ 2.184,00
20	00042300	Recarga de gás refrigerante - Tipo: R-22; Região: Palmas;	MAT.	5	R\$ 342,43	R\$ 1.712,17
21	00022145	Capacitor de partida - Finalidade: para condicionador de ar; Capacitância: 90 uF; Tensão: 220 V;	MAT.	7	R\$ 97,74	R\$ 684,18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Matheus Pereira Martins EM 22/09/2026 13:38:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Denay Mascarenhas Tavares EM 21/09/2026 10:35:31

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9015147702810C8F | SGD:2026/77019/014294



22	00022890	Sensor de temperatura - Finalidade: para condicionador de ar; Tipo: universal;	MAT.	7	R\$ 61,63	R\$ 431,43
23	00053640	Filtro de ar lavável - Finalidade: para condicionador de ar, tipo split, convencional, marca springer, de 9.000 btus;	MAT.	8	R\$ 60,67	R\$ 485,33
24	00027082	Placa principal universal - Finalidade: para condicionador de ar, tipo split; (Placa eletrônica)	MAT.	4	R\$ 461,70	R\$ 1.846,80
25	00053643	Eletroventilador - Finalidade: para condicionador de ar, tipo split, convencional, marca springer, de 9.000 btus; (Ventoinha ou motor ventilador)	MAT.	5	R\$ 531,72	R\$ 2.658,62
26	00028743	Válvula Schrader - Material: cobre; Bitola: 1/4"; Medida: 100 x 79 mm (C x E); (Válvula de expansão)	MAT.	4	R\$ 178,28	R\$ 713,13
27	00042779	Tubo para refrigeração - Material: cobre; Tipo: soldável, flexível; Bitola: 5/8"; (bobina)	MAT.	15	R\$ 182,97	R\$ 2.744,50
28	00026496	Cabo PP - Categoria: rígido; Material: cobre; Bitola: 3 x 4 mm; Capacidade de tensão: 750 V; (Fiação elétrica - rolo)	MAT.	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
VALOR TOTAL (ESTIMADO)						R\$ 51.547,43

Classificação do Objeto

1.2. O objeto desta contratação é classificado como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se destinar à manutenção da atividade administrativa e decorrer de necessidade permanente ou prolongada da Administração Pública, cuja execução deve ocorrer de forma contínua para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Natureza da Execução do Objeto

1.3. A natureza contínua da contratação também encontra respaldo na Portaria nº 03/2024/GABSEC/SECULT, de 1º de fevereiro de 2024, que, em seu art. 1º, parágrafo único, inciso II, alínea “c”, inclui a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado entre os serviços contínuos no âmbito da Secretaria da Cultura.

1.4. A execução deverá ocorrer de forma permanente e continuada durante a vigência contratual, mediante a realização de manutenções preventivas periódicas e manutenções corretivas sempre que necessárias, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-



condicionado, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.

Prazo e Vigência

1.5. A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração, a existência de disponibilidade orçamentária e o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como no Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida Lei no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria da Cultura para o exercício de 2026, conforme Protocolo nº 45270459000143-0-000001/2026, estando alinhada ao planejamento institucional e às ações orçamentárias da Pasta.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados na Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins – SECULT, no Memorial Coluna Prestes e no Museu Histórico do Estado (Palacinho), incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à adequada manutenção dos equipamentos.

A necessidade da contratação decorre da indispensabilidade dos sistemas de climatização para a manutenção de condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ambiente de trabalho, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e para o atendimento ao público. Considerando as características climáticas do Município de Palmas, marcado por elevadas temperaturas durante grande parte do ano, os equipamentos de ar-





condicionado constituem recursos essenciais ao funcionamento regular das unidades administrativas da Secretaria.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contribui para a preservação do patrimônio público, reduz a ocorrência de falhas, minimiza interrupções das atividades institucionais, prolonga a vida útil dos aparelhos e proporciona maior eficiência energética dos sistemas de climatização.

Além disso, a adequada manutenção dos equipamentos contribui para a melhoria da qualidade do ar em ambientes climatizados, reduzindo a possibilidade de acúmulo de impurezas, fungos, bactérias e outros agentes que possam comprometer a saúde, o bem-estar e a segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

Ressalta-se que a Secretaria da Cultura não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, bem como para a substituição de peças e componentes quando necessária, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e visa assegurar a continuidade dos serviços de climatização, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida para atender à necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização das unidades da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

4.2 A contratação tem por finalidade assegurar a conservação dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas, prolongar sua vida útil, manter condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes administrativos e de atendimento ao público, bem como preservar o patrimônio público.





4.3 Os serviços serão executados de forma continuada, durante toda a vigência contratual, mediante a realização de manutenções preventivas programadas e manutenções corretivas sempre que identificadas falhas, defeitos ou necessidade de substituição de peças e componentes, conforme demanda da Administração.

4.4 A solução contempla a execução dos serviços nas dependências da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins – SECULT, do Memorial Coluna Prestes e do Museu Histórico do Estado (Palacinho), observadas as especificações técnicas, os níveis de qualidade, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5 A contratação foi definida com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou tratar-se da solução técnica e economicamente mais vantajosa para assegurar a continuidade das atividades institucionais, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria da Cultura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além das demais disposições constantes deste Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes requisitos para a adequada execução do objeto:

I. As peças, componentes, materiais e insumos empregados na manutenção dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de materiais reconicionados, usados ou fora de linha de fabricação, salvo quando previamente autorizados pela Administração mediante justificativa técnica.

II. A contratada deverá estar regularmente constituída, habilitada e autorizada para o exercício das atividades objeto da contratação, observando a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

III. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação via e-mail ou whatsapp, pela Gerência Geral de Administração.

IV. O atendimento da Ordem de Serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seu recebimento pela contratada.

V. A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do





início do atendimento, quando não houver necessidade de aquisição ou substituição de peças específicas. Na hipótese de necessidade de peças ou componentes não disponíveis para pronta entrega, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e estimativa do prazo necessário para conclusão dos serviços, ficando sua prorrogação condicionada à autorização da Administração.

VI. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no item 6.2 deste Termo de Referência.

VII. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do término do prazo inicialmente fixado, apresentando as justificativas pertinentes para análise e deliberação.

VIII. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos, instrumentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução das atividades.

IX. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos, instalações e bens da Administração, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados ou prepostos.

X. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza do local de trabalho e providenciar a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes, materiais e resíduos eventualmente substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

XI. As peças e componentes fornecidos deverão incluir todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e, quando aplicável, estar acompanhados da documentação técnica pertinente e da respectiva nota fiscal.

XII. As peças e componentes fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, nunca inferior à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pela contratada.

XIII. Os custos relacionados às garantias exigidas correrão integralmente por conta da contratada, ressalvada a hipótese de responsabilidade assumida diretamente pelo fabricante.

XIV. Durante o período de garantia, as peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

XV. Quando acionada para atendimento em garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação formal, promovendo o reparo ou a substituição da peça ou componente defeituoso no menor prazo possível, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

XVI. A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia dos serviços





executados e das peças fornecidas.

XVII. Os serviços deverão observar rigorosamente:

- a) as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- d) as normas internacionais aplicáveis, quando inexistentes normas nacionais específicas;
- e) a legislação ambiental vigente;
- f) a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 6.606/2023;
- g) as demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
- h) as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Sustentabilidade

5.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:

- I – realizar a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes, filtros, cabos, materiais metálicos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- II – promover o recolhimento e a destinação ambientalmente correta dos gases refrigerantes eventualmente substituídos, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis;
- III – destinar adequadamente componentes eletrônicos, placas eletrônicas, capacitores e demais resíduos eletroeletrônicos por meio de empresas ou sistemas de gerenciamento ambiental legalmente autorizados, quando aplicável;
- IV – utilizar materiais e insumos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes;
- V – adotar procedimentos que reduzam desperdícios de materiais, energia e recursos naturais durante a execução dos serviços.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de que a empresa contratada execute diretamente os serviços, garantindo a responsabilização integral pela qualidade da execução, maior eficiência na fiscalização contratual e adequada prestação dos serviços.



Garantia da Contratação:

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia do objeto:

6.1. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia pelo prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou pelo fabricante, quando aplicável.

Local e Horário da prestação do serviço

6.2. Os serviços serão executados nas seguintes unidades da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins:

I – **Secretaria da Cultura – SECULT**, localizada na Quadra 405 Sul, Avenida LO-09, HM 06, Lote 03, Palmas – TO, CEP 77015-638;

II – **Memorial Coluna Prestes**, localizado na Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas – TO, CEP 77001-002;

III – **Museu Histórico do Estado (Palacinho)**, localizado na Avenida NS-10, Quadra 112 Norte, Lote 9, s/nº, Centro, Palmas – TO, CEP 77006-166.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 14h, mediante prévio agendamento com a Gerência Geral de Administração, podendo ser realizados em horário diverso, quando devidamente justificado e autorizado pela Administração, em razão da necessidade do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta da contratada e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins – SECULT e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, assegurada a formalização por



escrito sempre que exigida pela natureza do ato ou pela legislação aplicável.

A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, devendo a empresa atender às solicitações no prazo estabelecido pela Administração.

Gestão do Contrato

7.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – controlar os prazos de vigência contratual;
- V – acompanhar a necessidade de alterações, reajustes, prorrogações e demais providências relacionadas ao contrato;
- VI – instruir processos de alteração contratual, aplicação de sanções e demais providências administrativas;
- VII – subsidiar a autoridade competente com informações necessárias à tomada de decisões relacionadas ao contrato.

Fiscalização do Contrato

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por meio de Portaria, observado o disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- III – conferir as peças, componentes, materiais e insumos empregados na execução dos serviços;
- IV – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento;



V – registrar ocorrências, irregularidades e inconformidades verificadas durante a execução contratual;

VI – solicitar à contratada a adoção das medidas corretivas necessárias;

VII – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual;

IX – emitir notificações à contratada, quando necessário.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pela qualidade dos serviços prestados.

Vigência e Reajuste

7.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados a manutenção da necessidade da contratação, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento satisfatório das obrigações contratuais pela contratada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Após esse período, mediante solicitação da contratada e observado o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o reajuste exclusivamente às parcelas executadas após a ocorrência da anualidade.

SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 317 a 327 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Sanções aplicáveis:

- Advertência;
- Multa (moratória ou compensatória);



- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II – Procedimento: A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, sob competência da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

III – Regras específicas:

- A advertência será aplicada nos casos de descumprimento de obrigações de pequena relevância ou inexecução parcial leve;
- O impedimento de licitar poderá ocorrer por inexecução total ou parcial que comprometa o interesse público;
- A declaração de inidoneidade será aplicada em casos de fraude, má-fé ou dano grave à Administração Pública;
- A multa poderá ser de até 30% do valor do contrato e será fixada em edital ou no contrato;
- A multa poderá ser parcelada, mediante requerimento, desde que não haja inscrição em dívida ativa;
- A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

IV – Encaminhamentos e Publicidade: As penalidades aplicadas deverão ser comunicadas à Ouvidoria-Geral do Estado para fins de registro no CEIS e CNEP. Infrações à Lei nº 12.846/2013 seguirão rito próprio com auxílio da Controladoria-Geral do Estado.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e à legislação vigente, observando, especialmente:

- As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- As recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas aplicáveis aos sistemas de climatização, instalações elétricas e manutenção de equipamentos de ar-condicionado;
- As normas expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia –



INMETRO, quando aplicáveis;

V. As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável;

VI. A Portaria GM/MS nº 3.523/1998, a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e demais normas relacionadas à qualidade do ar interior;

VII. A legislação ambiental aplicável;

VIII. As demais normas técnicas e legais que venham a substituir ou complementar aquelas mencionadas neste Termo de Referência.

Condições de execução

8.2. A execução dos serviços observará as seguintes condições:

I. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Gerência Geral de Administração;

II. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Serviço;

III. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, quando não houver necessidade de substituição de peças específicas;

IV. As peças e componentes previstos na relação de itens deste Termo de Referência serão fornecidos pelos preços unitários contratados, quando necessários à execução dos serviços e previamente autorizados pela fiscalização.

V. Na hipótese de necessidade de peça ou componente não previsto na relação de itens, sua eventual aquisição dependerá de prévia autorização da Administração e deverá observar procedimento e metodologia de formação de preços previamente definidos, vedada a execução ou fornecimento sem a correspondente autorização formal.

VI. Todas as intervenções deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal do contrato ou servidor por ele designado;

VII. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

VIII. Identificação do equipamento;

IX. Descrição dos serviços executados;



- X. Peças eventualmente substituídas;
- XI. Testes realizados;
- XII. Condições finais de funcionamento;
- XIII. Assinatura do responsável técnico.
- XIV. A contratada deverá registrar fotograficamente, quando solicitado pela fiscalização, as condições do equipamento antes e após a execução dos serviços, integrando as imagens ao relatório técnico.

Manutenção Preventiva e Corretiva

8.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão compreender, sempre que aplicável, dentre outras atividades:

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos.
- Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos.
- Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete.
- Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova tipo piaçava.
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar.
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto.
- Verificar as grades de ventilação e exaustão.
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais.
- Verificar a ação da chave seletora.
- Verificar a ação do termostato de operação.
- Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir.
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador.
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador.
- Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior.
- Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de tensão e corrente.
- Efetuar inspeção no protetor térmico.
- Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato.
- Examinar a vedação e a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário.
- Verificar se há vazamentos e corrigi-los.
- Efetuar testes nos comandos de operação.



- Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s).
- Verificar estado do isolamento térmico das tubulações de gás refrigerante.
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, em relatório técnico.
- Verificar o protetor térmico do compressor.
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem.
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas.
- Remover o chassi e lavar, externamente, o evaporador e condensador.
- Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais.
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação.
- Verificar terminais elétricos.
- Executar repintura do(s) equipamento(s), caso necessário.
- Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos.
- Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores.
- Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente.
- Verificar a regulagem dos relés temporizados.
- Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida.

Padrão de Qualidade

8.4. Os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de engenharia e manutenção de sistemas de climatização, utilizando materiais adequados, ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários, a eficiência energética dos sistemas e a preservação do patrimônio público.

Instrumento de Medição de Resultado

8.5. A execução dos serviços será acompanhada mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), destinado a avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de qualidade e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Serão observados, entre outros, os seguintes indicadores:





- I – Atendimento da Ordem de Serviço em até 24 horas;
- II – Conclusão dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- III – Qualidade da execução dos serviços;
- IV – Adequado funcionamento do equipamento após a manutenção;
- V – Apresentação dos relatórios técnicos.

O descumprimento injustificado dos indicadores poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O serviço só poderá ser executado depois de requisitado documentalmente pela Gerência Geral de Administração da SECULT, encaminhada por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail, admitida, em situações emergenciais, a solicitação verbal, desde que posteriormente formalizada. Para todos os efeitos, o e-mail principal de comunicação será o gecult@secult.to.gov.br, telefone: (63) 3218-1550;

O prazo máximo para atendimento pela Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do horário de solicitação do serviço pela Gerência Geral de Administração da SECULT;

Após a realização do serviço, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico que, após assinado, deverá ser digitalizado e enviado pela Contratada à SECULT via e-mail gecult@secult.to.gov.br. São os seguintes os tipos de Relatórios Técnicos, conforme o caso;

- a) Relatório Técnico de Manutenção Preventiva/Corretiva - Esse relatório deverá conter o número de registro do chamado, de acordo com o cronograma de trabalho emitido pela Gerência Geral de Administração da SECULT, com a data do atendimento, horário de entrada e saída, o número de série, marca, modelo e tipo do equipamento e o prazo de garantia do serviço executado;
- b) Relatório Técnico de Instalação/Remoção – Esse relatório deverá conter o número de registro do chamado, de acordo com a demanda originada pela Gerência Geral de Administração da SECULT, com a data do atendimento, horário de entrada e saída, o número de série, marca modelo e tipo do equipamento instalado e o prazo de garantia do serviço executado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do contrato e da legislação aplicável, especialmente:



- I.** Executar os serviços com estrita observância às especificações técnicas, às normas da ABNT, às recomendações dos fabricantes, à legislação vigente e às determinações da fiscalização;
- II.** Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III.** Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus para a Administração;
- IV.** Quando houver necessidade de retirada de equipamentos ou componentes das dependências da Administração para realização de serviços externos, solicitar autorização prévia e formal do fiscal do contrato, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, guarda, integridade e devolução dos equipamentos;
- V.** Utilizar sinalização adequada durante a execução dos serviços, especialmente em locais de circulação de pessoas, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, colaboradores e visitantes;
- VI.** Manter os ambientes de trabalho organizados durante a execução dos serviços, promovendo, ao final de cada intervenção, a limpeza do local e a correta destinação dos resíduos gerados;
- VII.** Impedir a obstrução de corredores, acessos, saídas de emergência e demais áreas de circulação durante a execução dos serviços;
- VIII.** Manter atualizado endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato para comunicação com o gestor e o fiscal do contrato;
- IX.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração;
- X.** Comunicar previamente ao fiscal do contrato a realização de serviços que possam ocasionar interrupção das atividades da unidade, aguardando a devida autorização para sua execução;
- XI.** Reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens públicos em decorrência da execução dos serviços;
- XII.** Prestar, sempre que solicitado, todas as informações e esclarecimentos necessários à fiscalização e à gestão contratual;
- XIII.** Apresentar relatório técnico após cada atendimento, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, as peças substituídas, quando houver, os testes realizados



e a identificação do responsável técnico;

- XIV.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa;
- XV.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- XVI.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XVII.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual, em observância à vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.
- XVIII.** A contratada e seus empregados deverão manter sigilo sobre informações, documentos, imagens e dados a que eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. A Administração obriga-se a:

- I. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023;
- II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, permitindo o acesso de seus empregados, devidamente identificados, às dependências onde serão realizadas as intervenções;
- III. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- IV. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto, contendo as informações indispensáveis para a realização dos serviços;
- V. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração;
- VII. Atestar a execução dos serviços e a correspondente nota fiscal, desde que constatado o



cumprimento das obrigações contratuais;

- VIII. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das exigências legais e contratuais;
- IX. Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, fixando prazo para adoção das providências necessárias;
- X. Exigir da contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XI. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XII. Praticar os demais atos de gestão e fiscalização necessários ao fiel cumprimento do contrato.

11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório técnico dos serviços executados, das respectivas Ordens de Serviço e dos demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

11.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo para a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e da legislação estadual aplicável.

11.3. A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pela contratada, mediante a conferência da documentação apresentada, da efetiva execução dos serviços, do atesto do fiscal do contrato e da verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Estado do Tocantins.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

- I – número do contrato;
- II – número do processo administrativo;
- III – descrição dos serviços executados;
- IV – período de referência;
- V – valores unitários e total;
- VI – dados bancários para pagamento.



11.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, quando exigido pela legislação tributária, declaração assinada por seu representante legal comprovando seu enquadramento nesse regime tributário.

11.7. Quando houver incidência de retenções tributárias, a Nota Fiscal/Fatura deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

11.8. Constatado erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa ou o pagamento, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se sua contagem após a apresentação da documentação regular, sem ônus para a Administração.

11.9. O pagamento não implicará renúncia ao direito de a Administração exigir, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações contratuais, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou irregularidades verificados posteriormente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos estabelecidos na referida Lei, no Decreto Estadual nº 6.606/2023 e demais normas aplicáveis.

12.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas para a contratação, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. A contratação será precedida de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas estaduais aplicáveis, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.



13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Disposições Gerais

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação da futura contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Demais cadastros oficiais que contenham informações sobre sanções administrativas impeditivas de contratar com o Poder Público.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, nos termos da legislação vigente, especialmente em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.429/1992.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

13.5. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz e da filial quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições e tributos correspondentes, conforme legislação aplicável.

Habilitação Jurídica

13.6. A contratada deverá apresentar:

I – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI);

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, quando se tratar de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU), acompanhado dos documentos comprobatórios da representação legal;

IV – inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade simples, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;



V – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.7. A contratada deverá apresentar:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a empresa seja legalmente isenta de qualquer obrigação tributária relacionada ao objeto da contratação, deverá apresentar documento comprobatório expedido pelo órgão competente.

Qualificação Técnica

13.8. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade;
- II – os atestados apresentados deverão demonstrar experiência anterior na execução de serviços compatíveis com aqueles que constituem o objeto da contratação, considerando suas características, natureza e complexidade;
- III – será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação exigida, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.
- IV – os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e da compatibilidade dos serviços executados, tais como identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos serviços, período de execução e identificação do responsável pela emissão, quando aplicável.



13.9. Disposições Complementares

- I – A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela empresa.
- II – A ausência de documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência poderá ensejar a inabilitação da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- III – A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 6.606/2023, utilizando-se os parâmetros admitidos pela legislação aplicável.
- 14.2. A pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo e servirá de fundamento para a definição da estimativa da contratação, observados os princípios da publicidade, da transparência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 14.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 51.547,43 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme pesquisa de preços e Mapa de Apuração de Preços constantes dos autos.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins – SECULT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.
- 15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- I – Unidade Gestora: 770100;
- II – Fonte de Recursos: 1.500;
- III – Programa de Trabalho/Ação: 4331;
- IV – Natureza da Despesa:
- a) 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- b) 3.3.90.30 – Material de Consumo (fornecimento de peças).



**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo 3.termodereferencia.pdf do documento **2026/77019/014294** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MATHEUS PEREIRA MARTINS	22/09/2026 13:38:16 Assinado LOGIN E SENHA por: Matheus Pereira Martins
DENAY MASCARENHAS TAVARES	21/09/2026 10:35:31 Assinado LOGIN E SENHA por: Denay Mascarenhas Tavares
CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	21/09/2026 10:33:59 Assinado LOGIN E SENHA por: CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA
ADJAIRTON FRANCISCO ALVES	21/09/2026 10:17:52 Assinado LOGIN E SENHA por: Adjairton Francisco Alves

